



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

PROJETO DE LEI Nº /2022

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 PAATAS – APAAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 PAATAS – APAAS, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Osvaldo Vasconcelos, Nº 1.879, centro, CEP 77650.000, município de Miracema do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 38.034.581/0001-55.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei fica assegurada todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar a Utilidade Pública da Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 PAATAS – APAAS, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo é apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978.

Entre as inúmeras atividades está a de empregar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios, e contribuir para a recolocação desses animais em lares sob-regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins
CEP 77.003-905 - Fone: (63) 3212-5090 – 3212 5089 Fax: (63) 3218 4088



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

Outro ponto importante das atividades da Associação é a promoção de campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.

Por sua importante e valiosa contribuição para a proteção dos animais que são submetidos a maus tratos, a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 PAATAS – APAAS é apresentada a esta Casa de Lei para ser considerada como de Utilidade Pública Estadual.

Isso posto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual - PT

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DE 4 PAATAS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - APAAS

CAPITULO I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da Entidade

Artigo 1º - A associação será denominada de **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DE 4 PAATAS – APAAS**.

Artigo 2º - A Associação será de proteção e valorização da vida animal, doravante denominada **APAAS**. É pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins lucrativos.

Artigo 3º - A **APAAS** tem sede e foro jurídico à Rua Osvaldo Vasconcelos, n.º 1.879 – Centro – Miracema do Tocantins - TO, CEP:77650.000. E será regida por este Estatuto e pela legislação vigente no país. Em especial nos termos do artigo 53 e seguintes do Código de Civil.

Parágrafo Único – A **APAAS**, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências em qualquer parte do território nacional ou exterior, temporária ou permanente.

Artigo 4º - O prazo de duração da **APAAS** será por tempo indeterminado.

Artigo 5º - A **APAAS** tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

1. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela **UNESCO** em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;
2. Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
3. Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;

4. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);

5. Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da **APAAS**;

6. Organizar debates, feiras, seminários e eventos;

7. Promover serviços voluntários;

8. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.

9. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.

10. Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.

11. Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da **APAAS**, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades.

12. A **APAAS** tem por objetivo construir um abrigo para os animais abandonados, promover campanhas de castração, ter voluntários apadrinhando para ajudar em alimentação, veterinário e medicação. A **APAAS**, não recolherá animal que já tem um lar caso o dono queira descartar. Denunciar maus-tratos e acompanhar o caso, fazer visita quinzenalmente por cada animal doado.

Parágrafo Primeiro – A **APAAS** poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

Parágrafo Segundo - serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas

e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Parágrafo quarto – Em hipótese alguma sacrificará algum animal à ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que, se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angustia e dor.

Parágrafo quinto – De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

Artigo 6º - Para consecução de seus objetivos a **APAAS** poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, distritais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPITULO II

Dos Associados

Artigo 7º - A **APAAS** é composta por número indeterminado de associados, divididos na seguintes categorias:

1. Associado Fundador – é aquele que participou da Assembleia Geral de Constituição da **APAAS** e assinou a ata de fundação;
2. Associado Honorário – é pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços a **APAAS** contribuindo de maneira destacada com notáveis préstimos à posse responsável de animais;
3. Associado Benemérito – é a pessoa física ou jurídica cuja a contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens

móveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à **APAAS**, tornando possível o alcance de suas finalidades;

4. Associado Contribuinte – são todos os associados, sejam eles pessoa física ou jurídica, que preenchidos os requisitos para a sua admissão, forem aceitos (pelos membros da Associação) Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da **APAAS**.

5. Todos os sócios do artigo anterior respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 Patas de Miracema do Tocantins.

Parágrafo Único – A qualidade de associado da **APAAS** é intransferível e inalienável.

CAPITULO III

Da Admissão, Advertência, Suspensão, Exclusão dos Associados

Artigo 8º - O postulante à condição de associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pelos membros da Associação, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 9º - Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação de convite formulado pela Diretoria Executiva, sendo dispensadas neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único – Os requisitos para admissão serão objeto de regulamento interno a ser redigido em assembleia e sujeito à sua aprovação.

Artigo 10º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da **APAAS**, poderá sofrer as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
3. Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Primeiro – A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo será contemplada em regulamento (aprovado) baixado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

1. Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à **APAAS** ou a seus dirigentes;
3. Agredir comprovadamente, outros associados com agressões físicas, verbalmente, em redes sociais etc.
4. Adotar posturas que comprovadamente **contrariem** os fins da **APAAS** (como maltratar os animais, abandonar, bater, manter preso com cordas ou correntes, deixar exposto ao sol e à chuva, não alimentar, não tratar doenças ou submeter à atividades exaustivas e perigosas são alguns dos vários tipos de maus-tratos a animais que são considerados crimes). Qualquer violência materializada no abuso de animais ou pessoas deve ser sempre combatida. As agressões sofridas por humanos e animais violam a integridade física e a vida, que são nossos bens maiores, protegidos, inclusive, pela nossa Constituição Federal.
5. Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da **APAAS**;
6. Adotar atitudes que violem a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a **APAAS**;
7. Reincidência na (penalidade de) suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro – Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada (no estatuto), cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Artigo 11º - A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo da (advertência) penalidade.

Artigo 12º- Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior à 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro – O associado suspenso ficará, enquanto durar a (suspensão) punição (afastado) de todas as atividades associativas inclusive da participação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior à aplicação da sanção, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, em face da relevância do caso.

Parágrafo Quarto – A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que não poderá ultrapassar este prazo.

Artigo 13º - Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo segundo do artigo 10º, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

Parágrafo Primeiro – A decisão de decretar a exclusão do associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.

Parágrafo Segundo - Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembleia Geral com o intuito de analisar o decreto da exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto de exclusão torna-se insubsistente.

Parágrafo Quarto – Ao associado será garantido a apresentações de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembleia Geral acerca do decreto de exclusão.

Parágrafo Quinto – A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembleia Geral que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

Artigo 14º - A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana e única.

Artigo 15º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral.

Artigo 16º - A dispensa é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela **APAAS**, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

Parágrafo Primeiro – Para efetivação da dispensa o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, (através de correspondência,) dirigido à Diretoria Executiva **APAAS**.

Parágrafo Segundo – O associado será considerado dispensado (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da Diretoria Executiva da **APAAS**.

Parágrafo Terceiro – O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de afastamento da associação.


Dionísia Barbosa Abreu Neta
ADVOGADA
OAB-TO Nº 4271

Parágrafo Quarto – A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Diretoria Executiva da **APAAS**.

Parágrafo Quinto – O afastamento importará no desligamento do quadro de associados da **APAAS** e acarretará na perda dos direitos associativos.

CAPITULO IV

Dos Deveres e Direitos dos Associados

Artigo 17º - São direitos dos associados:

1. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela **APAAS**;
2. Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;
3. Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
4. Participar das Assembleias Gerais;
5. Votar e ser votado.
6. Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade.

Parágrafo Único – Em reunião, estando presente 3/5 dos associados, estes poderão convocar Assembleia Geral independentemente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Artigo 18º - São Deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições deste Estatuto;
2. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
3. Atender os objetivos da **APAAS**;
4. Atuar em prol do bem estar da **APAAS**;
5. Atuar ativamente para o funcionamento da **APAAS**, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da **APAAS**;
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à **APAAS**;
7. Prestar contas de suas atividades ao Conselho Fiscal quando detiverem atribuições junto à **APAAS**;
8. Zelar pelo bom nome da **APAAS**.

Artigo 19º - Os associados poderão formar grupos de trabalho, desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à análise e aprovação da Diretoria Executiva da **APAAS** para desenvolver atividades como:

1. Serviços de voluntariado;
2. Realização de eventos de confraternização;
3. Formação de grupos de estudo e pesquisa.

CAPITULO V

Da Administração da Entidade

Artigo 20º - A APAAS é composta dos seguintes órgãos administrativos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

Artigo 21º - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da **APAAS**.

Artigo 22º - A Diretoria Executiva terá em sua estrutura interna 7 (sete) cargos com mandato de 2 (dois) anos, com eleição realizada em Assembleia Geral, sendo permitida apenas uma reeleição.

Artigo 23º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros e três suplentes eleitos entre os associados, com mandato de 2 (dois) anos, com eleição realizada em Assembleia Geral, sendo permitida apenas uma reeleição.

Artigo 24º - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da **APAAS**.

CAPITULO VI

Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Artigo 25º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre em uma das quinzenas do mês de maio de cada ano. Sendo que pelo menos 3/5 dos associados deverão estar presente.

Artigo 26º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

1. Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros da Diretoria Executiva;
2. Eleger por estatuto aberto ou fechado membros do Conselho Fiscal;
3. Aprovar o balanço patrimonial e as contas da **APAAS**;
4. Apreçar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal.

Artigo 27º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da **APAAS**.

Artigo 28º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

1. Tratar de qualquer assunto de interesse da **APAAS** previstos ou não, neste Estatuto;
2. Deliberar sobre assuntos referentes a bens e patrimônio da **APAAS**.

CAPITULO VII

Da Diretoria Executiva

Artigo 29º – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto pelo: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor Técnico.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

1. - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. - Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
3. - Administrar a Associação;

Dionisia Barbosa Abreu Neta
ADVOGADA
OAB-TO Nº 4271

4. - Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
5. - Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
6. - Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
7. - Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
8. - Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
9. - Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 2(dois anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida está em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Artigo 30º – Compete ao Presidente da Instituição:


Dionísia Barbosa Abreu Neto
ADVOGADA
OAB-TO Nº 4271

1. - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
2. - Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
3. - Convocar e presidir Assembleias Gerais;
4. - Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
5. - Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 31º – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

1. - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação.
2. - Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
3. - Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
4. - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Artigo 32º – Compete ao Primeiro Secretário:

1. - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. - Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
3. - Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
4. - Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
5. - Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
6. - Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
7. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 33º – Compete ao Segundo Secretário:

1. – Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

Artigo 34º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. – Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
3. – Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
4. – Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
5. – Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
6. – Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
7. – Supervisionar os serviços de contabilidade.

Artigo 35º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. – Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

CAPITULO VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 36º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
2. - Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Assembleia Geral deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência.

3. - O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário e seus respectivos suplentes.

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. - Examinar os livros de escrituração da Organização;
2. - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.
3. - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
4. - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. - Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 38º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Fiscal e poderão ser realizadas com a maioria simples de seus membros. **Parágrafo único** - Durante as votações, em caso de empate, o presidente do Conselho Fiscal exercerá o voto de desempate.

Artigo 39º - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

1. - por deliberação do Diretor Geral;
2. - por convocação de qualquer um de seus membros.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia



Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 42º - A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 43º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 44º - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 45º - Fica eleita a Comarca da cidade de Miracema do Tocantins, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Artigo 46º - O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

Regina Maria da Conceição Neves Amorim
Regina Maria da Conceição Neves Amorim
Presidente

Lunna Jhersyka de Castro Alves
Lunna Jhersyka de Castro Alves
Secretária

Dionisia Barbosa Abreu Neta
Dionisia Barbosa Abreu Neta
Advogada
OAB-TO 4271

Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 15 de Janeiro, nº 267, Centro

Atenc., por semelhança às assinaturas indicadas de REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES AMORIM e LUNNA JHERSYKA DE CASTRO ALVES e DIONISIA JBA ABREU NETA. Dou fé. Miracema do Tocantins-TO, 03 de agosto de 2020.
Inteiro: R\$ R\$15,21 T.F.J. R\$ R\$ 4,26 Funcivil: R\$ R\$3,03 ISS: R\$ R\$3,0,76 Total: R\$ R\$ 23,26



aria Zuleide Pinheiro Cadeira - Secretária e Substituta
O : 1281244AA130096NDJ - 1281244AA130097OXT -
1281244AA130096LZW
Consulte em : <http://correiosdofio.tio.luz.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Rua 15 de Janeiro, nº 267, Centro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO: A-17,
Protocolado, Digitalizado no Livro A-4 sob o nº 4.311 e REGISTRADO
sob o nº 232 - Dou fé. Miracema do Tocantins - TO, 03 de agosto de
2020. - Enunciado: R\$ 33,80 - T.F.J. R\$ 42,35 Funcivil: R\$ 11,32 - ISS: R\$ 4,26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.034.581/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DE 4 PAATAS - APAAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OSVALDO VASCONCELOS	NÚMERO 1879	COMPLEMENTO *****
CEP 77.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS
UF TO		TELEFONE (63) 8484-9190
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 09:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÕES DE ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO REGULAR

EUDES DINIZ DA SILVA, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº, Vereador Municipal eleito na 19ª legislatura municipal (2021 a 2024) da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ 37.419.363/0001-76, sediada na Rua Hozana Cavalcante, nº 155, Miracema do Tocantins – TO, **DECLARO**, junto aos Órgãos do Governo do Estado que a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DE 4 PAATAS - APAAS**, inscrito no CNPJ 38.034.581/0001-55 sedia Rua Osvaldo Vasconcelos, Nº 1879, Centro, Miracema do Tocantins – TO, CEP 77.650,00, vem funcionando regularmente nos últimos anos.

Miracema do Tocantins – TO, 23 de fevereiro de 2022.

EUDES DINIZ DA SILVA
Vereador



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 655/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

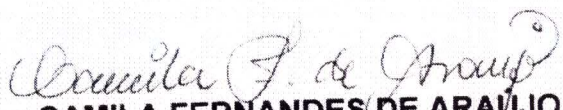
Considera de Utilidade Pública Municipal a
**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS
AMIGOS DE 4 PAATAS - APAAS**, de Miracema
do Tocantins e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

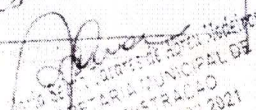
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DE 4 PAATAS - APAAS**, de Miracema do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 38.034.581/0001-55, entidade civil de direito privado, de fins não econômicos, com sede na sede na Rua Osvaldo Vasconcelos, nº 1879, Centro, Miracema do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.


CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO TOCANTINS	
CNPJ: 38.034.581/0001-55	
LEI Nº 655/2021	
PRESTO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR	
☐ MUNICÍPIO Nº	
☐ MUNICÍPIO Nº	
☒ LEI MUNICIPAL Nº	655
☐ OUTROS	
EX 13 12 21	


SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18823142/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

REGINA MARIA DA CONCEICAO NEVES AMORIM

OU

CPF: 104.530.608-89

Certidão emitida em: 30/03/2022, às 09:42:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18823142

Código de Validação: 54F5 F848 4F14 36D8 052B 8E45 EFEA 15E0

Data da Atualização: 30/03/2022, às 01:11:41



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº fd5e86a4

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

REGINA MARIA DA CONCEICAO NEVES AMORIM

vinculado ao **CPF: 104.530.608-89**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/03/2022 09:50:54





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINA MARIA DA CONCEICAO NEVES AMORIM
CPF: 104.530.608-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:06 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **54D8.6445.67AE.E6E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3746513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES AMORIM

CPF: 104.530.608-89

ENDEREÇO: RUA. OSVALDO VASCONCELOS, 1879, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 30 de Março de 2022 - 13h 19m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Número da Certidão: **08163 - 1**

Contribuinte: **REGINA MARIA DA CONCEICAO NEVES AMORIN**

CPF/CNPJ: **104.530.608-89**

Inscrição Cadastral:

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA OSVALDO VASCONCELOS, Nº1879, QD. 00, LT00, CASA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da Pessoa identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu NOME, relativas a tributos municipais pela Secretaria Municipal de Finanças.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na **LC nº 001/2001**, de **31/12/2001**

Válida até **21/11/2021**.

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Emitido por: **30/03/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Miracema do Tocantins, **22/10/2021**



CÉLIO CASTRO DE CARVALHO
Diretor de Fiscalização e Arrecadação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18823185/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SEVERINA DA CONCEICAO NEVES

OU

CPF: 039.694.801-40

Certidão emitida em: 30/03/2022, às 09:42:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18823185

Código de Validação: 75AE FD7D 8B91 F08E 21AC 28C7 5A79 7C5D

Data da Atualização: 30/03/2022, às 01:11:41



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 5189227f

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SEVERINA DA CONCEICAO NEVES
vinculado ao **CPF: 039.694.801-40**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/03/2022 09:52:12





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEVERINA DA CONCEICAO NEVES
CPF: 039.694.801-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:49 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **BC3F.CAAB.1F37.20BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3745904

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 039.694.801-40

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 30 de Março de 2022 - 10h 03m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Número da Certidão: **08626 - 1**

Contribuinte: **SEVERINA DA CONCEIÇÃO NEVES**

CPF/CNPJ: **039.694.801-40**

Inscrição Cadastral:

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA OSVALDO VASCONCELOS, N°2041, QD. 0, LT0**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da Pessoa dentificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu NOME, relativas a tributos municipais pela Secretaria Municipal de Finanças.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na **LC nº 001/2001**, de **31/12/2001**

Válida até **04/03/2022**.

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Emitido por: **30/03/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Miracema do Tocantins, **02/02/2022**



CÉLIO CASTRO DE CARVALHO
Diretor de Fiscalização e Arrecadação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18823290/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SUELENE MARIA DA SILVA CASTANHEIRA

OU

CPF: 377.402.881-87

Certidão emitida em: 30/03/2022, às 09:45:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18823290

Código de Validação: C9F3 81E6 C6DD 4FC2 E8DC 027D EA6B 794F

Data da Atualização: 30/03/2022, às 01:11:41



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 7fc10363

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SUELENE MARIA DA SILVA CASTANHEIRA

vinculado ao **CPF: 377.402.881-87**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/03/2022 09:52:58





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUELENE MARIA DA SILVA CASTANHEIRA
CPF: 377.402.881-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:57 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **B8BC.28C6.8E85.21F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3745906

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME SUELENE MARIA DA SILVA CASTANHEIRA

CPF: 377.402.881-87

ENDEREÇO: AV IRMÃ EMMA, 1960, FLAMBOYANT I - ZONA URBANA

MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

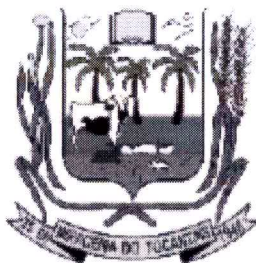
Data Emissão: Quarta-feira, 30 de Março de 2022 - 10h 04m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

Número da Certidão: 08868 - 1
Contribuinte: SUELENE MARIA DA SILVA CASTANHEIRA
CPF/CNPJ: 377.402.881-87
Inscrição Cadastral: 001.015.0045.0014.0000
Área do Terreno: 460.00
Área Edificada: 190,88
Endereço: RUA/AV: AV. LOURDES SOLINO, Nº1310, QD:0045, LT:0014, BAIRRO:
FLAMBOYANT II.
Município:MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 2 - Imóvel supra citado não possui débitos amigável,ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida com base na **LC nº 001/2001, de 31/12/2001**

Válida até **29/04/2022**

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Emitido por: **30/03/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Miracema - TO, **30/03/2022**



CÉLIO CASTRO DE CARVALHO
Diretor de Fiscalização e Arrecadação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18823415/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADRIANA CORREA MARTINS

OU

CPF: 007.696.363-22

Certidão emitida em: 30/03/2022, às 09:47:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18823415

Código de Validação: A7D6 48B6 3851 1408 5EF4 7E5D 25D5 E0DD

Data da Atualização: 30/03/2022, às 01:11:41



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº f4cda8ca

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ADRIANA CORREA MARTINS
vinculado ao **CPF: 007.696.363-22**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/03/2022 09:53:37





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANA CORREA MARTINS
CPF: 007.696.363-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:40 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **CCCE.5111.36E2.A508**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3745908

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ADRIANA CORREA MARTINS

CPF: 007.696.363-22

ENDEREÇO: DIOGO JARDIM 490 00000, CENTRO

MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

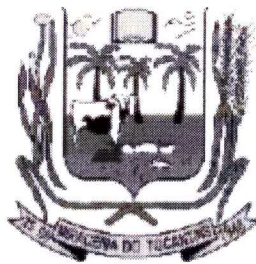
Data Emissão: Quarta-feira, 30 de Março de 2022 - 10h 04m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Número da Certidão: **08290 - 1**
Contribuinte: **ADRIANA CORREA MARTINS**
CPF/CNPJ: **007.696.363-22**
Inscrição Cadastral:
Inscrição Municipal:
Endereço: **TRAVESSA BART, Nº490, QD. 0, LT0**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da Pessoa identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu NOME, relativas a tributos municipais pela Secretaria Municipal de Finanças.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida com base na **LC nº 001/2001**, de **31/12/2001**
Válida até **18/12/2021** .
Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Emitido por: **30/03/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Miracema do Tocantins, **18/11/2021**



CÉLIO CASTRO DE CARVALHO
Diretor de Fiscalização e Arrecadação

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS
AMIGOS DE 4 PAATAS DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021, reuniram-se extraordinariamente na sede da associação situada à Rua Osvaldo Vasconcelos nº 1878- centro – nesta cidade de Miracema do Tocantins, inicia-se a sessão presidida pela senhora presidente, que convidou a primeira secretária para secretariar os trabalhos, após dá boas vindas a todos os presentes e confirmando que havia coro suficiente para deliberar sobre a matéria em Pauta, deu inicio aos trabalhos agradecendo a Deus e em seguida leu o edital de convocação que tinha como item de pauta: a) ratificar a ata extraordinária do dia realizada no dia onze do mês de novembro de 2021, para constar os nomes da nova diretoria com seus respectivos dados bem como RG, CPF e endereço, em seguida solicitou a documentação de todos que foram entregues como segue: PRESIDENTE: **REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES AMORIM**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG Nº 878776 SSP/TO e do CPF Nº104.530.608-89, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Vasconcelos, 1878 – centro – Miracema do Tocantins. VICE- PRESIDENTE: **SEVERINA DA CONCEIÇÃO NEVES**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG Nº 1.613.385 e do CPF Nº 039.694.801-40, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Vasconcelos 2041, Miracema do Tocantins, PRIMEIRA TESOUREIRA: **SUELENE MARIA DA SILVA CASTANHEIRA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG Nº724.904 SSP/TO e do CPF Nº 377.402.881-87, residente e domiciliada Fazenda Recanto Bonito, neste município de Miracema do Tocantins SEGUNDA TESOUREIRA: **POLIANA PEREIRA SALGADO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG Nº827.662 SSP/TO e do CPF Nº 011.278.561-11 residente e domiciliada à Rua Aymorés 732, setor Santos Dumont – Miracema do Tocantins, PRIMEIRA SECRETÁRIA: **LUNNA JHERSYKA DE CASTRO ALVES**, solteira, empresária, portadora da RG Nº 763.098 SSP/TO e do CPF Nº033.955.911-07, residente e domiciliada à Rua Bela Vista 942, centro – Miracema do Tocantins, SEGUNDA SECRETÁRIA: **ADRIANA CORREIA MARTINS**, solteira, operadora de caixa, portadora da RG Nº209460820022 SSP/MA e do CPF Nº 007.696.363-22, residente e domiciliada Trav. Bartolomeu Fraga, 490 centro – Miracema do Tocantins, não havendo nada mais a tratar, foi lida e aprovado por unanimidade e eu **Lunna Jhersyka de Castro Alves**, que secretariei os trabalhos da Sessão lavrei a presente ata, que será por todos os presentes assinada.

Lunna Jhersyka de C. Alves

Adriana Correia Martins

Suelene Maria da Silva Castanheira

Regina Maria da Conceição Neves Amorim

Poliana Pereira Salgado / Ana Paula Alves Jesus

Adriana Jesus Silva

Elaine Bontá de Moraes

Luciene N. Camargo

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMIGOS DE 4 PAATAS DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022, reuniram-se extraordinariamente na sede da associação situada à Rua Osvaldo Vasconcelos nº 1878- centro – nesta cidade de Miracema do Tocantins, reuniram-se os associados com direito a voto e convidados iniciada a sessão presidida pela senhora Regina Maria da Conceição Neves Amorim presidente, após dá boas vindas a todos os presentes e confirmando que havia coró suficiente para deliberar sobre a matéria em Pauta, deu início aos trabalhos agradecendo a Deus e em seguida leu o edital de convocação que tinha como item de pauta: saída da primeira secretária a pedido, continuando os trabalhos leu o ofício da Sra. **Luna Jhersyka de Castro Alves** pedindo seu afastamento definitivo do cargo de **primeira secretária** que ocupava e consequentemente a convocação de segunda secretária a Sra. **Adriana Correia Martins** para assumir o cargo de Primeira Secretária após dá conhecimento a todos os presentes e não havendo mais nada a tratar eu Regina Maria da Conceição Neves Amorim, que presidir os trabalhos da Sessão lavrei a presente ata, que será por todos os presentes assinada.

Regina Maria da Conceição Neves Amorim
Adriana Correia Martins
Elaine Borba de Moraes
Suelene Maria da Silva Castanheira
Poliana Pereira Salgado

Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 1ª de Janeiro, nº 287, Centro

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de ELIANE BORBA DE MORAES e ADRIANA CORREIA MARTINS e REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES AMORIM, Dou Fé, Miracema do Tocantins-TO, 28 de março de 2022. Emolumentos: R\$ R\$11,64 TFC: R\$ R\$ 3,24 R\$17,46 TFC: R\$ R\$ 4,86 Funcivil: R\$ R\$3,42 ISS: R\$ R\$0,87 Total: R\$ R\$ 26,61

Maria Zuleide Pinheiro Cirqueira - Escrevente e Substituta
Selo : 128124AAA174402YZR - 128124AAA174401SZL -
128124AAA174400ZPH



Maria Zuleide Pinheiro Cirqueira - Escrevente e Substituta
Selo : 128124AAA174404AAE - 128124AAA174403ZHO
Consulte em : <http://correagedoria.tjto.jus.br>

Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 1ª de Janeiro, nº 287, Centro

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de POLIANA PEREIRA SALGADO e SUELENE MARIA DA SILVA CASTANHEIRA, Dou Fé, Miracema do Tocantins-TO, 28 de março de 2022. Emolumentos: R\$ R\$11,64 TFC: R\$ R\$ 3,24 Funcivil: R\$ R\$2,28 ISS: R\$ R\$0,58 Total: R\$ R\$ 17,74



Maria Zuleide Pinheiro Cirqueira - Escrevente e Substituta
Selo : 128124AAA174404AAE - 128124AAA174403ZHO
Consulte em : <http://correagedoria.tjto.jus.br>